



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
059/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ PARA
REGULARIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA
INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS PJE E SISP-2.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e de outro lado a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.368.105/0001-06, com sede na Avenida Magalhães Barata, 209 – Bloco C – CEP: 66.040-903, bairro: São Brás, Belém/PA, neste ato representado por seu Delegado Geral, o Sr. **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, residente e domiciliado em Belém/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 - TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJP, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

TJPA-PRO-2024/03922
JAAD

1



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4090208.28871059-2961 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28871059-2961>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 10:15



TJPA MEM/2024/34259A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a Expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) aos feitos de natureza penal, no âmbito do 1º e 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Pará através da integração de sistemas tecnológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

- 1.Proceder ajustes e adaptações de acesso e segurança da informação na infraestrutura de tecnologia do TJPA para proceder a integração dos referidos sistemas, obedecendo a Política de Segurança da Informação em vigor no órgão;
- 2.Realizar a transferência de conhecimento para a capacitação de multiplicadores da, Polícia Civil, que realizarão o treinamento das autoridades policiais e servidores que atuarão na utilização do Processo Judicial Eletrônico;
- 3.Elaborar e disponibilizar no site do TJPA e portal específico do PJe, Guia de Procedimentos de utilização do SistemaPJe, para auxiliar os usuários na utilização do processo judicial eletrônico;
- 4.Orientar os entes parceiros nos processos de aquisição das ferramentas e equipamentos tecnológicos necessários à utilização do sistema Pje;

TJPA-PRO-2024/03922
JAAD

2



TJPA MEM/2024/34259A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.Receber, analisar e submeter ao Comitê Gestor dos Sistemas, as demandas por eventuais reformulações de fluxos ou procedimentos no PJe – módulo criminal;
- 6.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas necessárias à implementação deste acordo de cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ:**

- 1.Promover a integração e interoperabilidade dos sistemas próprios da área de segurança pública em parceria com o TJPA;
- 2.Testar, homologar, aperfeiçoar e acompanhar o funcionamento dos mecanismos de integração, a fim de aferir o correto funcionamento e adequação dos mesmos;
- 3.Aderir ao Processo Judicial Eletrônico (PJe);
- 4.Adquirir as certificações digitais (tokens) e equipamentos necessários à utilização doPJe;
- 5.Disponibilizar, as certificações digitais (tokens) às autoridades policiais e servidores que utilizarão o sistema referido;
- 6.Disponibilizar método de assinatura de documentos oficiais por terceiros sem certificação digital, primordialmente nas oitivas investigatórias;
- 7.Realizar capacitação das autoridades policiais e servidores, em parceria com a Secretaria de Informática do TJPA;
- 8.Orientar e dar ampla divulgação dos instrumentos e normativos de utilização do PJe;
- 9.Elaborar relatório das capacitações realizadas às autoridades policiais e servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor ÁLVARO ROGERS CARDOSO ALVÃO, matrícula 218774.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela PC/PA a fiscalização será realizada pela Delegada de Polícia Civil, a Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA SILVA.

TJPA-PRO-2024/03922
JAAD

3



TJPA MEM 202434259A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações, e em havendo anecessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, essa será realizada por instrumento próprio.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão asnormas deste instrumento ser alteradas através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

4

TJPA-PRO-2024/03922
JAAD



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4090208.28871059-2961 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28871059-2961>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 10:15



TJPA MEM 202434259A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura,

TJPA-PRO-2024/03922
JAAD

5



TJPA MEM 202434259A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
 DE CONVÊNIOS
 E CONTRATOS**
 DA SECRETARIA
 DE ADMINISTRAÇÃO

em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 27 de setembro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

WALTER RESENDE DE ALMEIDA:1342293622036220
 Assinado de forma digital por WALTER RESENDE DE ALMEIDA:13422936220
 Dados: 2024.09.27 14:10:20 -03'00'

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

TJPA-PRO-2024/03922
 JAAD



TJPA MEM 202434259A



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C./C.N.P.J.	
Tribunal de Justiça do Estado do Pará				04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO:					
Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	Esfera Administrativa	
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL			MATRÍCULA		
Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos			1309		
CARGO			FUNÇÃO		
Desembargadora			Presidente		
ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE:				C.G.C./C.N.P.J.	
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ				00.368.105/0001-06	
ENDEREÇO					
Av Magalhães Batata, 209 - Bloco C - CEP: 66040.903					
NOME DO RESPONSÁVEL				CARGO	
WALTER RESENDE DE ALMEIDA				Delegado Geral	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA
Projeto de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – Cooperação com o Poder Executivo / Integração com a Polícia Civil do Estado do Pará
PERÍODO DE EXECUÇÃO
24 (vinte e quatro) meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) aos feitos de natureza penal, no âmbito do 1º e dos 2º graus do Poder Judiciário do Estado do Pará através da integração de sistemas tecnológicos.



Autenticado digitalmente por RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4090208.28830410-2797 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28830410-2797>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/09/2024 12:15



TJPAMEM202434259A



TJPAMEM202434259A



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4090208.28871059-2961 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28871059-2961>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 10:15



OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

GERAL: Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com respostas sociais rápidas e resolutivas através de implantação e implementação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico para todas as Comarcas da capital e do interior.

ESPECÍFICOS:

- Integração e interoperabilidade dos sistemas tecnológicos PJe e SISP-2;
- Buscar eficiência na gestão processual através do alinhamento e da integração tecnológica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Resolução nº 185, de 18 dezembro de 2013, instituiu o "Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)" como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, estabelecendo os parâmetros para sua implementação e funcionamento".

Vista disso, nos termos do previsto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, o TJPJ editou a Portaria Conjunta nº 1/2018-GP/VP, de 28 de maio de 2018, que regulamenta a tramitação do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Assim, visando a cooperação entre os órgãos, justifica-se a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Polícia Civil do Estado do Pará, com o objetivo de fomentar o alinhamento, desenvolvimento e operacionalização de ações, bem como a integração tecnológica.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Alinhamento e integração entre as equipes de tecnologia da informação dos partícipes para viabilizar a transferência de conhecimento necessária a operacionalização e integração dos sistemas tecnológicos;
2. Integração e interoperabilidade dos sistemas próprios da área de segurança pública em parceria com os entes integrantes do presente acordo, em especial do SISP2 com o Sistema PJe;
3. Realização de treinamento pela equipe do TJPJ – Secretaria de Informática aos delegados de polícia e equipes de multiplicadores indicadas pela Polícia Civil, a fim de que capacitem as autoridades policiais e servidores para utilização do Sistema PJe;

4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações, e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, essa será realizada por instrumento próprio.



Autenticado digitalmente por RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4090208.28830410-2797 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28830410-2797>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/09/2024 12:15



TJPJEM202434259A



TJPJEM202434259A



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4090208.28871059-2961 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28871059-2961>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 10:15



5. DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

PARTÍCIPE	OBRIGAÇÕES
TJPA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Proceder ajustes e adaptações de acesso e segurança da informação na infraestrutura de tecnologia do TJPA para proceder a integração dos referidos sistemas, obedecendo a Política de Segurança da Informação em vigor no órgão; 2. Realizar a transferência de conhecimento para a capacitação de multiplicadores da, Polícia Civil, que realizarão o treinamento das autoridades policiais e servidores que atuarão na utilização do Processo Judicial Eletrônico; 3. Elaborar e disponibilizar no site do TJPA e portal específico do PJe, Guia de Procedimentos de utilização do Sistema PJe, para auxiliar os usuários na utilização do processo judicial eletrônico; 4. Orientar os entes parceiros nos processos de aquisição das ferramentas e equipamentos tecnológicos necessários à utilização do sistema PJe; 5. Receber, analisar e submeter ao Comitê Gestor dos Sistemas, as demandas por eventuais reformulações de fluxos ou procedimentos no PJe – módulo criminal; 6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas necessárias à implementação deste acordo de cooperação.
PCPA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover a integração e interoperabilidade dos sistemas próprios da área de segurança pública em parceria com o TJPA; 2. Testar, homologar, aperfeiçoar e acompanhar o funcionamento dos mecanismos de integração, a fim de aferir o correto funcionamento e adequação dos mesmos; 3. Aderir ao Processo Judicial Eletrônico (PJe); 4. Adquirir as certificações digitais (tokens) e equipamentos necessários à utilização do PJe; 5. Disponibilizar, as certificações digitais (tokens) às autoridades policiais e servidores que utilizarão o sistema referido; 6. Disponibilizar método de assinatura de documentos oficiais por terceiros sem certificação digital, primordialmente nas oitivas investigatórias; 7. Realizar capacitação das autoridades policiais e servidores, em parceria com a Secretaria de Informática do TJPA; 8. Orientar e dar ampla divulgação dos instrumentos e normativos de utilização do PJe; 9. Elaborar relatório das capacitações realizadas às autoridades policiais e servidores.



Autenticado digitalmente por RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 4090208.28830410-2797 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28830410-2797>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/09/2024 12:15



TJPAMEM202434259A



TJPAMEM202434259A



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
 Use 4090208.28871059-2961 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28871059-2961>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 10:15



7. METODOLOGIA

Metodologia para o Plano de Trabalho: Acordo de Cooperação Técnica entre o TJPA e a Polícia Civil:

Objetivo: Expandir o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) aos feitos de natureza penal, integrando os sistemas tecnológicos do TJPA e da Polícia Civil;

1. Diagnóstico Inicial

Levantamento de Necessidades: Realizar reuniões com representantes do TJPA e da Polícia Civil para identificar as demandas específicas e as funcionalidades desejadas na integração do PJe.

Análise de Sistemas Existentes: Avaliar os sistemas atualmente utilizados por ambas as instituições para compreender suas capacidades e limitações.

2. Planejamento da Integração

Definição de Escopo: Estabelecer claramente quais processos penais serão incluídos na expansão do PJe e quais dados serão compartilhados entre os sistemas.

Criação de Cronograma: Elaborar um cronograma detalhado com etapas, prazos e responsáveis para cada fase do projeto.

3. Desenvolvimento e Testes

Integração dos Sistemas: Colaborar com equipes técnicas de ambas as instituições para desenvolver as interfaces necessárias à integração dos sistemas.

Fases de Testes: Realizar testes em etapas (alpha e beta) para garantir que a integração funcione adequadamente, permitindo ajustes antes da implementação total.

4. Capacitação e Treinamento

Treinamento das Equipes: Desenvolver um programa de capacitação para os servidores do TJPA e da Polícia Civil, abordando o uso do PJe e as novas funcionalidades integradas.

Material de Apoio: Criar manuais e guias práticos para facilitar a adaptação das equipes ao novo sistema.

5. Implementação

Lançamento Gradual: Implementar a integração e interoperabilidade dos sistemas próprios da área de segurança pública em parceria com os entes integrantes do presente acordo.

Monitoramento Contínuo: Estabelecer mecanismos de monitoramento para acompanhar o desempenho do sistema e a satisfação dos usuários.

6. Avaliação e Feedback

Coleta de Feedback: Após a implementação, realizar reuniões de feedback com as equipes para



Autenticado digitalmente por RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4090208.28830410-2797 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28830410-2797>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/09/2024 12:15



TJPAMEM202434259A



TJPAMEM202434259A



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4090208.28871059-2961 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28871059-2961>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 10:15



identificar dificuldades e propor melhorias.

Relatório de Avaliação: Produzir um relatório final com resultados, lições aprendidas e recomendações para futuras expansões.

7. Sustentação e Melhoria Contínua

Suporte Técnico: Criar uma equipe de suporte para atender dúvidas e problemas relacionados ao uso do PJe.

Atualizações e Melhorias: Planejar atualizações periódicas do sistema, incorporando novas tecnologias e melhorias sugeridas pelos usuários.

Conclusão

A metodologia proposta busca garantir uma integração eficaz entre o TJPA e a Polícia Civil, promovendo a modernização e eficiência do processo judicial penal no estado do Pará, sempre alinhada às necessidades dos usuários e à realidade tecnológica das instituições envolvidas.

8. FISCALIZAÇÃO

TJPA	Nome: ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO Matrícula: 218774 E-mail: alvaro.alvao@tjpa.jus.br
PCPA	Nome: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA SILVA Matrícula: E-mail: socorro.bezerra@policia.civil.pa.gov.br

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao Estado do Pará, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Belem, 24 de maio de 2024.

REPRESENTANTE TJPA



Autenticado digitalmente por RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4090208.28830410-2797 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28830410-2797>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/09/2024 12:15



TJPAMEM202434259A



TJPAMEM202434259A



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4090208.28871059-2961 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28871059-2961>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 10:15





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Informática

WALTER RESENDE DE ALMEIDA:13422936220
22936220
Assinado de forma digital por WALTER RESENDE DE ALMEIDA:13422936220
Dados: 2024.09.27 14:09:21 -03'00'
REPRESENTANTE PCPA



Autenticado digitalmente por RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4090208.28830410-2797 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28830410-2797>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/09/2024 12:15



TJPAMEM202434259A



TJPAMEM202434259A



Assinado com senha por JONAS AMERICO ALVES DUARTE, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4090208.28871059-2961 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4090208.28871059-2961>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/10/2024 10:15



Art. 3º INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	ID. FUNCIONAL	NOME	CARGO	CONCEDIDO				INTERRUPÇÃO A PARTIR DE	RESIDUAIS PARA	DIAS	
				P.A	TIPO	PERÍODO	DIAS				
2024/2266840	57231647	BIANCA DUARTE BRANCO CARIBE	DEFENSORA	22/23	CONC.	01/07/2024 a 30/07/2024	30	PORT. Nº 387/2024-GGP,DPG, DOE Nº 35.840, DE 03/06/2024.	20/07/2024	22/10/2024 a 01/11/2024	11
2024/2290821	55587676	LAURO JOSE NASCIMENTO SPINELLI	SERVIDOR	22/23	CONC.	02/09/2024 a 01/10/2024	30	PORT. Nº 675/2024-GGP,DPG, DOE Nº 35.940, DE 28/08/2024.	12/09/2024	08/01/2025 a 27/01/2025	20

Art. 4º TRANSFERIR o período de férias residual dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	ID. FUNC.	NOME	CARGO	CONCEDIDO				TRANSFERIDO PARA:		
				P. A	TIPO	PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	
2024/2364370	54190211	ALAN FERREIRA DAMASCENO	DEFENSOR	23/23	CONC.	17/02/2025 a 04/03/2025	16	PORT. Nº 682/2024-GGP,DPG, DOE Nº 35.940, DE 28/08/2024.	13/12/2024 a 28/12/2024	16
2024/2360429	5895979	ANAMELIA SILVA FERREIRA	DEFENSORA	21/22	CONC.	09/12/2024 a 20/12/2024	12	PORT. Nº 506/2024-GGP,DPG, DOE Nº 35.896, DE 16/07/2024.	30/09/2024 a 11/10/2024	12

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1128355

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/TJPA/2024 (90030/2024)

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e retirada de películas de proteção solar. SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2024, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 02 de outubro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1128233

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 022/2024 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. XXX8953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.386.XXX-53, designado pela PORTARIA n.º 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65,8º da Lei 8.666/93, vem realizar o remanejamento entre graus de jurisdição no Contrato n.º 049/2024, em virtude da atualização da localização de postos, sem oneração do valor do contrato, consoante requerido e instruído por meio do expediente TJPA-MEM-2024/50699 // Belém, 30 de setembro de 2024. // Responsável pela assinatura: Vicente De Paula Barbosa Marques Júnior, Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1128297

CONVÊNIO

EXTRATO do Acordo de Cooperação Técnica n.º 059/2024-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF sob o nº. 00.368.105/0001-06// Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a Expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) aos feitos de natureza penal, no âmbito do 1º e 2º graus do Poder Judiciário do Estado do Pará através da integração de sistemas tecnológicos // Recursos: Cada participante será responsável pelas despesas decorrentes da execução

de suas demandas e ações, e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, essa será realizada por instrumento próprio // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 27/09/2024//. Responsável pela assinatura: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS- Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1128270

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.734, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia o encarregado pelo tratamento de dados pessoais no Tribunal de Contas do Estado do Pará. A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, que regulamenta a política de proteção de dados pessoais e privacidade; CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que aprovou o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 13/2024 GAB.OUVID./DEM - Expediente nº 017613/2024. RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hilda da Fonseca Duarte Caetano, Assessora de Planejamento, ma trícula 0101350, como encarregado pelo tratamento de dados pessoais no TCE-PA.

Art. 2º As atividades do encarregado consistem em:

- I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
- II – Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- III – Orientar os funcionários e os contratados do agente de tratamento a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo agente de tratamento ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Ao receber comunicações da ANPD, o encarregado deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento das informações pertinentes, adotando, entre outras, as seguintes providências:

- I – Encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;
- II – Fornecer a orientação e a assistência necessárias ao agente de tratamento;
- III – Indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a ANPD para fins de atuação em processos administrativos,